



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 07/2022 – Comissão Eleitoral CE/Ufes

Assunto: relatório final da Comissão Eleitoral Cepe/CE

**Ao Conselho Departamental do Centro de Educação**

Vitória, 06 de abril de 2023.

Senhoras(es) Conselheiras(os),

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N.º 21, de 28 de novembro de 2022 para coordenar a Pesquisa Eleitoral de representação do Centro de Educação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, biênio 2022-2024, conforme [ata da reunião da comissão eleitoral](#), realizada em 15 de março de 2023, deliberou pelo encaminhamento de um relatório final da comissão, com avaliação do processo eleitoral e trabalhos da comissão.

Devido ao volume de trabalho, período de recesso e férias e calendário acadêmico, não foi possível fazer a finalização com maior antecedência. De todo modo, entendemos que não há prejuízo e que ainda é oportuno o envio do relatório, tendo em vista sua função, nas palavras de um dos integrantes desta comissão, de “contribuir com um caminho orientador de práticas mais democráticas nos processos eleitorais”.

Solicitamos que o relatório seja registrado integralmente em ata do Conselho Departamental.

Respeitosamente,

Ana Carolina Galvão Marsiglia  
Presidenta da Comissão Eleitoral  
Portaria N.º 21, de 28 de novembro de 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ELEITORAL DA PESQUISA ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES, BIÊNIO 2022-2024.**

**1) Elaboração de normas de pesquisa eleitoral.**

Na [Resolução nº 01/2022 - CE/UFES](#)<sup>1</sup> lemos: “CONSIDERANDO a decisão do Conselho Departamental que designa os componentes da Comissão de Pesquisa Eleitoral para a **definição de regras**, calendário e operacionalização da escolha dos representantes docentes para o CEPE” (grifo nosso).

Logo, as normas para a pesquisa eleitoral deveriam ser elaboradas pela Comissão Eleitoral e homologadas pelo Conselho Departamental. Contudo, esta comissão eleitoral, instituída pela Portaria CE nº 21, de 28 de novembro de 2022, já recebeu as normas prontas, restringindo uma das finalidades próprias da constituição de uma comissão, além de causar algumas dificuldades ao andamento dos trabalhos (como por exemplo, as informações publicadas de forma equivocada, como já relatado em [Ata da Comissão Eleitoral de 11 de dezembro de 2022](#)).

Ademais, tem sido assim em outras situações do Centro de Educação, a exemplo da [Portaria nº 9 de 30 de maio de 2018](#), que constituiu comissão eleitoral para **conduzir** consulta eleitoral para escolha dos representantes do CE no Cepe; a [Resolução nº 3/2020](#) aprovada pelo Conselho Departamental do CE “CONSIDERANDO a **proposta de normas apresentada pela Comissão constituída para elaboração das normas** para escolha de Diretor e Vice-

---

<sup>1</sup> Estabelece as normas da pesquisa eleitoral virtual junto aos Docentes do Centro de Educação, visando à escolha de 1 (um) representante docente titular e 1 (um) representante docente suplente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFES, para o biênio 2022/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Diretor do Centro de Educação (Quadriênio 2020- 2024)” (grifo nosso); a [Resolução CE/Ufes nº 04/2020](#)<sup>2</sup>, cujo texto de designação dos componentes da comissão de pesquisa eleitoral é idêntico ao já citado da Resolução nº 01/2022 - CE/UFES; ou a “Chamada Pública para Inscrição de Chapas para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Biênio 2023-2025”, cujo edital foi divulgado pela Comissão Eleitoral (escolhida em reunião do PPGE) no último dia 10 de fevereiro. Assim, **a Comissão Eleitoral sugere que sejam retomados os costumeiros e regimentais procedimentos de elaboração das normas eleitorais por comissão constituída por representações do Centro de Educação, com apreciação para homologação pelo Conselho Departamental do CE.**

**2) Uso do e-mail institucional para campanha eleitoral.**

Considerando processos eleitorais que dizem respeito à vida universitária a Comissão Eleitoral avalia que as normas eleitorais não devem impedir o contato de chapas com eleitoras/es (conforme previsto no Art. 26, Letra D, da Resolução nº 01/2022 - CE/UFES). É saudável possibilitar o mais amplo diálogo entre candidatas/os e eleitoras/es; na atualidade, os meios digitais são amplamente utilizados - dentro e fora da universidade; os e-mails institucionais estão divulgados publicamente nos *links* de cada setor; a Letra D da referida resolução proíbe até mesmo apoiadores: “Será proibido às chapas e a seus apoiadores, bem como a toda a comunidade votante, o uso dos e-mails institucionais para finalidade de campanha”, o que pode vir a prejudicar candidatas/os, que sequer tenham conhecimento de divulgações realizadas por outras pessoas, e dificulta

---

<sup>2</sup> Estabelece as normas da pesquisa eleitoral virtual junto aos Docentes do Centro de Educação, visando à escolha de 1 (um) representante docente titular e 1 (um) representante docente suplente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFES, para o biênio 2020/2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

aos representados o acesso às propostas. Nesse momento, a professora Ana Carolina relatou que a situação de envio por apoiadora ocorreu no Departamento de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais, sendo a professora remetente e todo o departamento, alertado a respeito da Resolução. Ainda, vale ressaltar a importância de garantir canais abertos de comunicação que legitimem e incentivem o contato entre representantes e representadas/os. Dessa forma, **a Comissão Eleitoral sugere que os e-mails institucionais possam ser utilizados em processos eleitorais.**

**3) Previsão em regimentos eleitorais para coibição de possíveis situações de assédio e/ou violência política.**

A presidenta, professora Ana Carolina, informou que durante o processo eleitoral foi procurada por docente para relatar situação em que a pessoa se sentiu constrangida ao ser indagada em relação ao seu apoio a determinada candidatura e pressionada por colega, quanto ao seu voto. A presidenta sugeriu o registro formal e manifestou solidariedade, mas a pessoa não se sentiu à vontade e preferiu não fazer registro. A presidenta relatou ainda que pessoalmente foi procurada por duas vezes, por docentes homens, que buscavam “orientá-la” quanto à condução da Comissão Eleitoral, revelando que entre nós há o comportamento machista que pressupõe que as mulheres precisam de “ajuda”, “orientação”, “tutela”, mesmo sendo elementos estranhos à Comissão Eleitoral, composta para esta finalidade.

Atitudes machistas, intimidações e constrangimentos à livre manifestação de voto devem ser rigorosamente apurados e coibidos, razão pela qual **a Comissão Eleitoral sugere que os regimentos eleitorais prevejam meios de coibir possíveis situações de assédio e/ou violência política.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**4) Organização dos processos eleitorais com tempo adequado à sua realização.**

A Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores informou ao Centro de Educação em 25 de outubro que o mandato das conselheiras Jacyara Silva de Paiva (titular) e Marluce Leila Simões Lopes (suplente) se encerraria no dia 22 de novembro de 2022. Contudo, somente em 18 de novembro os setores do Centro de Educação receberam solicitação de indicação de membros para composição de comissão eleitoral (Ofício Circular nº 57/2022-CE/Ufes), com prazo para manifestação até 25 de novembro. Assim, a Portaria instituinte desta Comissão Eleitoral só entrou em vigor em 28 de novembro e o processo eleitoral foi prejudicado. Em primeiro lugar porque o processo foi divulgado com apenas 12 dias de antecedência às inscrições, dificultando a organização de interessadas/os em inscrever-se. Em segundo lugar, porque destinou à campanha eleitoral apenas 9 dias (antes da data da pesquisa eleitoral); também dificultou a revisão dos materiais (como já relatado) e exigiu empenho intensificado de candidatas/os e da Comissão Eleitoral, o que devemos sempre estar vigilantes para respeitar as necessárias condições das/os trabalhadoras/es. Assim, considerando a experiência do Centro de Educação na realização destes processos, como observado em outras ocasiões; que entre constituição de comissão eleitoral, período eleitoral, homologação no Centro de Educação e no Cepe são necessárias diversas providências; para que não haja prejuízo da representação do CE no Cepe e que os prazos sejam exequíveis, **Comissão Eleitoral sugere que os pleitos comecem a ser organizados com aproximadamente três meses de antecedência ao vencimento dos mandatos. Dessa forma, de acordo com os mandatos vigentes, os processos eleitorais seriam iniciados, respectivamente, em março de 2024 (vaga professores Patrícia Gomes Rufino Andrade e Euluze Rodrigues da**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**Costa Junior<sup>3</sup>) e outubro de 2024<sup>4</sup> (vaga professores Fernanda Monteiro Barreto Camargo e Marcelo Lima).**

**5) Realização de debate com chapas candidatas a representações do Centro de Educação.**

A realização do debate foi questionada em sua procedência formal, tendo esta Comissão se manifestado a respeito em [Ata da Comissão Eleitoral de 11 de dezembro de 2022](#). Reiteramos a relevância de realização de debates com a comunidade acadêmica diante de processos eleitorais, mesmo que apenas com uma chapa inscrita, entendendo, como já afirmamos, que é salutar possibilitar o mais amplo diálogo entre candidatas/os e eleitoras/es, que deve ser estimulado tanto pelas Comissões Eleitorais quanto pelos Conselhos Departamentais e Chefias. A previsão de espaços de discussão de ideias é reconhecida em todas as instâncias da universidade, com realização de debates em eleições de reitoras/es, diretoras/es, representantes do Conselho Universitário e também dos Centros de Ensino. Tal prática só pode, do ponto de vista democrático, ser incentivada e valorizada por nós. O debate entre as chapas foi realizado no dia 12 de dezembro de 2022, no auditório do PPGE, tendo sido a iniciativa elogiada pelas representantes de ambas as chapas, público presente e avaliada positivamente também por esta Comissão Eleitoral. Contudo, houve pouco incentivo e divulgação por parte dos setores do CE, cremos que em função da divergência quanto à legitimidade formal (questionada e respondida pela Comissão Eleitoral, como mencionado), o que prejudicou o alcance de momento tão importante para o contato das chapas com as/os eleitoras/es. Assim, **a Comissão Eleitoral reitera a importância de fomento aos espaços de**

---

<sup>3</sup> Mandato 10/6/2022 a 09/6/2024.

<sup>4</sup> Mandato 27/1/2023 a 26/1/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**discussão e divulgação de ideias e projetos para a universidade, com a realização de debates em eleições do CE, mesmo que com candidaturas únicas.**

**6) Indeferimento de candidatura de docente EBTT.**

Neste processo eleitoral novamente ocorreu o indeferimento da candidatura de docente EBTT. Esta comissão eleitoral registrou o fato em [ata do dia 2 de dezembro de 2022](#), ocasião em que deliberou por comunicar tal ocorrência à Direção do Centro de Educação e aos Representantes Docentes no Conselho Universitário, o que foi feito em 5 de dezembro de 2022, por meio do [Ofício nº 06/2022 – Comissão Eleitoral CE/Ufes](#). Registramos, com satisfação, que em 26 de janeiro de 2023, foi realizada sessão conjunta dos Conselhos Superiores (Cepe e CUn), sendo finalmente realizada alteração do Estatuto da Ufes possibilitando às docentes da carreira EBTT gozarem dos mesmos direitos dos professores da carreira do Magistério Superior de votar e serem votadas. Lamentamos, contudo, que por longo período o [Documento avulso nº 23068.017674/2022-88](#) tenha ficado paralisado entre a Administração Central - comunicada a respeito pelo Centro de Educação em 13/04/2022, com ciência em 10/05/2022 – e o Centro de Educação – que só reiterou a necessidade de dar andamento à solicitação em 03/11/2022, inviabilizando pela segunda vez a candidatura de docentes da carreira EBTT. Assim, a Comissão Eleitoral reitera, como já manifestado em seu Ofício nº 06/2022, a importância de que o Centro de Educação seja vigilante quanto ao andamento das demandas de nossa comunidade acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ANA CAROLINA GALVAO MARSIGLIA - SIAPE 1849227  
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE  
Em 06/04/2023 às 08:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/685815?tipoArquivo=O>